SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 28.02.2011 PÁGINA 24 - 1ª COLUNA EXTRATOS DE TERMOS

*INSTRUMENTO: Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 53/2008, de 27/11/2010.

Processo nº 9190/2008.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Prorrogação por mais 03 (três) meses contados de 27/11/2010 a 27/03/2011.

LEIA-SE: OBJETO: Prorrogação por mais 03 (três) meses contados de 27/11/2010 a 27/02/2011.

ld: 1097376. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2010/HU-PE/UERJ. PARTES: UERJ/HUPE e Tekno Sistemas de Engenharia Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses, contados de 01/03/2011 a 01/03/2012. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2011. VALOR: R\$ 2.742.003,72 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil três reais e setenta e dois centavos). FUNDA-MENTO DO ATO: Processo nº 975/2009.

ld: 1097519. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISOS

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2011 A UERJ torna pública que fará realizar no dia 22/03/2011, às 10 horas, no site: www.caixa.gov.br, a licitação em epígrafe para contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (TONER e cartuchos), no valor total estimado de R\$ 43.448,25. Processos UERJ 5915/2010. LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2011

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2011

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 21/03/2011, às 10 horas, no site: www.caixa.gov.br, a licitação em epigrafe para aquisição de material hospitalar (EQUIPO PARÁ TRANSFUSÃO DE SANGUE, etc.), para o Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE, no valor total estimado de R\$ 12.666,00. Processo HUPE 2931/2009.

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2011

A LIER LA trans pública que facé realizar no dia 21/03/2011. As 14 hospitalizar para dia 21/03/2011.

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2011

A UERJ torna pública que fará realizar no dia 21/03/2011, às 14 horas, no site: www.caixa.gov.br, a licitação em epígrafe para Contratação de Serviços (REFORMAS DOS BOXES DO BANHEIRO Feminino, no Subsolo do Ginásio) para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no valor total estimado de R\$ 41.894,53. Processo UERJ 1937/2011.

Os editais e os demais elementos que o integram estarão à disposição das empresas interessadas no site: www.daf.uerj.br e www.cai-

xa.gov.br.

ld: 1097379. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSOCIADO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 003/2001 do Conselho Universitário, torna pública as Instruções Específicas Reguladoras do CONCURSO PÚBLI-CO DE PROVÁS E TÍTULOS para provimento de vagas na CARREI-RA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR ASSO-CIADO, para o Centro de Ciências do Homem (CCH) e Centro de Ciências e Tecnologias (CCT), da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, conforme localidades e áreas definidas no Quadro (Anexo I), que é parte integrante deste. O regime de trabalho será estatutário, de 40 (quarenta) horas semanais, em horário entre 7:00 às 22:00 horas a ser estabelecido pela Universidade, com Dedicação Exclusiva

1- DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1- Poderão se inscrever como candidatos ao concurso, além dos brasileiros, estrangeiros com situação de permanência regular no país, nos termos da legislação vigente, portadores de título de Doutor *Stric*to sensu ou equivalente, obtido em curso credenciado, nacional ou estrangeiro, na área de conhecimento ou correlata do concurso, possuindo perfil condizente com a classe de concurso de Professor Associado, de acordo com a descrição dos perfis da Carreira Docente, conforme as Normas de Concurso de Docente (Resolução n.º 003/2001), bem como da Lei nº 4800 de 28/06/2006 constantes nos Anexos I e II, aprovados pelo Conselho Universitário.
- 1.2- A inscrição se procederá da seguinte maneira:
- Pagamento da taxa de inscrição e apresentação do recibo de recolhimento
- Requerimento de inscrição (formulário próprio).
- 1.3- A taxa de inscrição, que não será restituída em hipótese alguma, será no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e deverá ser reco-lhida em qualquer agência do ITAU, a favor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, conta nº 02376-5, agência nº 6186, em espécie.
- 1.4- O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, se for comprovadamente hipossuficiente de recursos financeiros, na forma da lei.
- 1.5 Os candidatos efetuarão suas inscrições pessoalmente ou por procuração no protocolo da Reitoria da UENF, situada na Av. Alberto Lamego nº 2.000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes, RJ; tel. (22) 2739-7174, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste edital, de 2ª a 6ª feira, no horário das 14 às 17 ho-
- 1.6 A inscrição efetuada por meio de procurador será realizada mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida e apresentação de identidade do procurador.
- 1.6.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 1.7 O candidato, após a inscrição, será notificado a apresentar a seguinte documentação (original e cópia), necessária para avaliação da Prova de Título, descrita no item 2.2.
- -Documento de identidade (cópia autenticada).
- -Comprovante do título de Doutor em curso Stricto sensu, juntamente com tradução juramentada, se obtido no exterior (cópia autenticada). -Curriculum vitae (07 vias).
- -Memorial descritivo da carreira científica (07 vias).
- -Documentos comprobatórios dos itens do Curriculum vitae (01 via).
- 1.8 Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados ou em processo de revalidação em instituições credenciadas no País.
- 1.9 A documentação será recebida pela competente Comissão Organizadora, que a enviará ao respectivo Conselho de Centro para análise de adequação de perfil, conforme estabelecido no item 1.1 e posterior encaminhamento a Comissão Examinadora, após homologação,
- 1.10 Para os casos de não expedição dos diplomas acima referidos até o dia da apresentação da documentação, será aceita declaração, a ser expedida pela administração dos órgãos realizadores dos respectivos cursos, comprovando expressamente, a conclusão, aprovação e homologação do curso pela autoridade superior competente, bem como se o diploma encontra-se em fase de expedição.

- 1.11 A aceitação de tal declaração, pela UENF, para a realização de inscrição no concurso, terá efeito condicional e provisório, não dispensando a obrigatoriedade de apresentação do exigido diploma na data
- 1.12 A não apresentação do diploma devidamente registrado ou homologado inabilitará o candidato ao provimento no cargo pela ausência de condição essencial à aquisição do direito
- 1.13 No ato da inscrição, o candidato receberá documentos com as normas que regem o concurso. O candidato deverá assinar uma declaração de recebimento e ciência do conteúdo do edital e das res-
- 1.14 Cabe ao Conselho de Centro em que a vaga estiver vinculada, a decisão de homologação ou não da inscrição. Em caso de não homologação, o candidato poderá recorrer ao próprio Conselho de Centro ou ao Colegiado Acadêmico da Uenf no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da decisão
- 1.15 O candidato investido na carreira atuará lecionando disciplinas definidas de acordo com o perfil do Laboratório em que o mesmo estiver vinculado, ou mesmo em áreas correlatas existentes em outras unidades administrativas da Universidade. Em caso de conflito de interesse, as decisões finais acerca deste tópico serão tomadas pelo Colegiado Acadêmico.
- 2 DO CONCURSO:
- 2.1- O Concurso compreenderá as avaliações de:
- Prova escrita, com peso 2,0
- Prova de título, com peso 3,0.
- Defesa de memorial e plano de ensino, pesquisa e extensão, com
- Prova Didática, com aula teórica e/ou prática, com peso 3,0.
- § 1º Será eliminado(a) o candidato(a) que obtiver média menor que 7,0 (sete), numa escala de 0 a 10,0, em quaisquer das avaliações citadas anteriormente.
- § 1º A prova escrita constará, obrigatoriamente, de um exame escrito com caneta esferográfica azul referente a um tema sorteado, entre 10 temas estabelecidos pelo Laboratório, para todos os candidatos, os quais terão um prazo máximo de uma hora para consultas e, na seqüência, um prazo máximo de três horas, sem consulta, para realização e entrega da prova.
- § 2º As provas escritas deverão ser mantidas em envelope lacrado e rubricado pelos membros da Banca Examinadora, até a ocasião do respectivo julgamento.
- § 3º Após a correção haverá a leitura pública da prova escrita pelo candidato(a), na presença da Banca Examinadora.
- 2.3 Da prova didática:
- § 1º A prova didática, que poderá ser uma aula teórica e/ou prática, constará de uma apresentação e/ou realização de procedimentos práticos, de um tema sorteado para o candidato(a), com antecedência de 24 horas, entre 10 temas estabelecidos pelo Laboratório por ocasião da inscrição no processo.
- § 2º Ao término do prazo para preparo, havendo dois ou mais candidatos, far-se-á o sorteio da ordem de realização das provas pelos
- § 3º A prova didática consistirá na execução do tema sorteado, num prazo de até duas horas.
- § 4° A prova didática terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens:
- I- familiaridade com o material ou objeto da avaliação;
- II- introdução ao assunto com organização do contexto; III- habilidade em expor o assunto em linguagem clara e acessível;
- IV- habilidade em formular perguntas para encadeamento do assunto;
- V- habilidade em manusear equipamentos e instrumentos; VI- utilização correta de termos técnicos; e
- VII- adequação do tempo disponibilizado.
- § 5° Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova teóricoprática no mesmo dia.
- § 6° O candidato terá um mínimo de 40 (quarenta) minutos e um máximo de 60 (sessenta) minutos para exposição da prova didática, e a Banca Examinadora poderá arguir o candidato por um período de até 01 (uma) hora, subseqüentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes, a qual será gravada em áudio e preservada pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, após a homologação do resultado do concurso.
- § 7º As notas atribuídas por cada examinador deverão ser mantidas em envelope lacrado, até a ocasião do respectivo julgamento.
- 2.4 Da prova de títulos:
- § 1º A prova de títulos consistirá na avaliação do Curriculum vitae, abrangendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração acadêmica e atividades técnico-administrativas.
- § 2º A contagem de pontos para a prova de títulos, observada a coerência entre as atividades listadas e área do concurso, obedecerá aos Critérios de Avaliação da Prova de Títulos e Tabela de Pontuação (Anexos III e IV) da Resolução nº 003/2001 do Conselho Universitá-
- 2.5 Da defesa do Memorial e do Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão:
- § 1º O Memorial e o Plano de Ensino, Pesquisa e Extensão consistirão da entrega escrita e da apresentação das atividades do candidato, enfatizando os pontos mais relevantes relacionados com ensino, pesquisa, extensão e administração acadêmica realizados pelo candidato, bem como de sua relevância para a área de conhecimento do concurso e perspectiva de seu trabalho futuro e da proposta a ser desenvolvida nos três primeiros anos de atuação na UENF
- § 2º O Plano de Ensino. Pesquisa e Extensão apresentado será ponto de avaliação do candidato investido na carreira para a efetivação após o período de estágio probatório
- 8 3º Na defesa de Memorial e do Plano de Ensino. Pesquisa e Extensão, a Banca Examinadora avaliará, com base na exposição analítica e crítica das atividades realizadas e,ou propostas pelo candidato, os seguintes aspectos:
- I domínio dos temas e idéias que sustentam os trabalhos, atentando, de modo especial, para sua pertinência à área de conhecimento do concurso:
- II contemporaneidade, abrangência, profundidade e evolução do conhecimento do candidato na área do concurso:
- III originalidade dos trabalhos e contribuição científica, técnica e,ou artística:
- IV dados da carreira do candidato que revelem liderança pessoal.
- § 4º O candidato terá um mínimo de 60 (sessenta) minutos e um máximo de 90 (noventa) minutos para apresentação do Memorial e do plano de ensino, pesquisa e extensão, e a Banca Examinadora poderá argüir o candidato por um período de até 02 (duas) horas, sub-

seqüentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes

3 - DAS BANCAS EXAMINADORAS:

- 3.1 As Bancas Examinadoras serão constituídas por 03 (três) Professores Titulares e/ou Associados, sendo que este último tem que, obrigatoriamente, está no nível mais alto da carreira. As Bancas deverão ter, obrigatoriamente, um membro externo e pelo menos um
- 3.2 Haverá 03 (três) Membros Suplentes, resguardando-se a composição final conforme previsto no item anterior
- 3.3 A composição das Banças Examinadoras será divulgada no mesmo local onde foram feitas as inscrições, para conhecimento dos
- 3.4 Após a divulgação das Bancas Examinadoras, os candidatos terão 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso junto ao Conselho de Centro, na sede da UENF, quanto à sua composição.
- 4 DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
- 4.1 Cada Examinador atribuirá ao candidato nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a cada uma das avaliações em papeleta própria, a qual será lacrada em envelope próprio e recolhida pelo presidente da Co-
- 4.2 Os envelopes contendo as notas das avaliações serão abertos na presença dos candidatos presentes.
- 4.3 A nota de cada prova, de cada candidato, será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com apenas duas decimais, sem arredondamento.
- 4.4 A nota final do candidato corresponderá à média das notas de cada prova, ponderada de acordo com os pesos definidos no item
- 4.5 Considerar-se-á (ão) aprovado (s) no concurso o (s) candidato (s) que obtiver (em) médias iguais ou superiores a 7,0 (sete).
- 4.6 No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver maior número de pontos, pela sequência, na prova de títulos, na prova didática, na Defesa de Memorial, na prova escrita e, persistindo o empate, terá prioridade o que for mais velho.
- 4.7 Todas as provas serão eliminatórias, e a divulgação dos resultados, em sessão pública, far-se-á imediatamente após a realização de cada prova, e a divulgação do resultado final após a realização da
- 4.8 O candidato poderá recorrer do julgamento da Comissão Examinadora junto ao Conselho de Centro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da homologação e divulgação dos resultados pelo Conselho Universitário.
- 5 DO PROVIMENTO:
- 5.1 A habilitação do candidato não lhe assegura a contratação automática, mas garante a expectativa do direito de ser contratado dentro da ordem classificatória, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.
- 5.2 Para o regime de trabalho em Tempo Integral (TI) e Dedicação Exclusiva (DE), não poderá tomar posse no cargo a que concorre o candidato que exerça outra atividade remunerada.
- 5.3 Para fins de nomeação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado para exame de saúde e apresentação da documentação abaixo relacionada (ORIGINAL E CÓPIA):
- 02 (dois) retratos 3x4;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Identidade:
- Comprovante de cadastramento PIS/PASEP, caso já tenha:
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos ou declaração do médico ou posto de saúde;
- Comprovante de situação permanência regular no país, nas condições da lei que regulamente o assunto, conforme item 5.4; Certificado de Reservista e prova de estar em dia com as obriga-
- ções militares, para os candidatos brasileiros; · Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações elei-
- torais, para os candidatos brasileiros; e - Titulação correspondente ao cargo, conforme exigido no item 1.7.
- 5.4 O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será nomeado no cargo ao qual prestou concurso, se atender aos requisitos da Lei que regulamenta o assunto na ocasião da nomeação
- 5.5 A não apresentação do diploma devidamente registrado ou homologado inabilitará o candidato ao provimento no cargo
- 5.6 Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os País.
- 5.7 O não comparecimento do candidato, nesta fase, no prazo estabelecido na convocação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, significará a desistência à vaga e consegüentemente eliminação do concurso, devendo a UENF convocar o candidato seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.8 O candidato apto no exame médico e na documentação será nomeado no cargo para o qual foi aprovado na forma e prazos legais. desde que haja recursos orçamentários disponíveis.
- 5.9 Após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, o candidato habilitado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.
- 5.10 Mediante requerimento do interessado, e ocorrendo motivo relevante, o prazo para a posse poderá ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período, contados do término do prazo de que trata o item 5.9.
- 5.11- Em caso de não comparecimento para a posse, dentro do prazo previsto, o candidato será automaticamente colocado em último lugar na lista dos aprovados.
- 6 DA VIGÊNCIA DO CONCURSO:
- 6.1 O prazo de validade do Concurso de que trata o presente edital é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por mais 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação.
- 6.2 O presente Edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivos supervenientes ou relevantes assim o exigirem, sem que com isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.



CONCURSO PARA PROFESSOR ASSOCIADO

I- CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS - CCT (Município de Campos dos Goytacazes ou Macaé, RJ)

LAB.	ÁREA DE CONHECIMENTO	LINHAS DE ATUAÇÃO	VAGAS
LCQUI	Química Analítica	Graduação em Química ou áreas afins e Doutorado em Química Analítica ou Ambiental; experiência comprovada na utilização de métodos de análises baseados em téc-	01
		nicas espectroscópicas e/ou eletroanalíticas (UV-Vis, espectrometria atômica e/ou ele-	
		troquímica)	
pectrometria de absorç	ção atômica e molecular; 5) Espectrometria de emissão atômica	, equilíbrio de precipitação; 2) Equilíbrio de complexação e equilíbrio de óxi-redução; 3) Validação e molecular; 6) Métodos eletroanalíticos: potenciometria e voltametria; 7) Calibração multivariada;	
Química da água; 10)			
LCFIS	Física da Matéria Condensada Experimental. Ressonâno Eletrônica	ia MagnéticaFenômenos Fototérmicos	01
Difração de ondas; 6)	Interferências (fenômenos); 7) Equações de Maxwell e aplicaçõe	a conservação de energia: energia cinética e potencial; 3) Leis da termodinâmica e suas aplicações; es; 8) Propriedades elétricas e magnéticas da matéria; 9) Modelo atômico do átomo de Hidrogênio;	
efeito fotoelétrico e efe			
LCMAT	Matemática Pura ou Matemática Aplicada ou Estatística Matemática.	ou EducaçãoEquações Diferenciais; Simulação Computacional; Geometria; Topologia; Estatística; Análise Numérica ou Educação Matemática.	01
Requisitos: Matemático	o com Mestrado e Doutorado em Matemática Pura ou Matemática	ca Aplicada ou Educação Matemática.	
	s escrita e didática: 1) Teorema Fundamental do Cálculo; 2) S) Solução da equação do Calor; 9) Solução da equação da Ond	iéries de Funções; 3) Teorema de Green no plano; 4) Teorema do posto; 5) Diagonalização de mai la; 10) Solução da equação de Laplace.	rizes; 6) Teorema Espectral; 7)
LCMAT		Computação e Linguagens: O candidato deverá liderar grupos de pesquisa nessa linha, e lecionar de Graduação e Pós-Graduação em Computação.	01
Requisitos: Bacharelad	do em Ciência da Computação ou áreas afins ou Bacharelado e	m Engenharia; Doutor em Computação ou Informática ou Engenharia da Computação ou áreas afin-	5.
Temas para as provas	s escrita e didática: 1)Autômatos Finitos; 2) Gramáticas e Lingui	agens; 3) Máquinas de Turing; 4) Tradução e analisadores; 5) Geração de códigos; 6) Ambientes de	execução; 7) Subprogramas; 8)
	9) Problemas intratáveis; 10) Estruturas de Dados e heaps.		
LCMAT	relacionada	Computadores: O candidato deverá ser apto a lecionar disciplinas de graduação e pós-graduação as com o Curso de Computação. Liderar a linha de redes de computadores, sistemas distribuídos e	01
Paguiaitas, Dautar am	internet.		
	Computação ou Informática		
		s, transmissão de informação, meios de transmissão); 2) Arquitetura e padrões (arquitetura de redes	

modelos TCP/IP, protocolos de acesso, padrões de redes); 3) Aplicações (domínios, correios eletrônicos, world wide web, multimídia); 4) Redes sem fios e redes móveis; 5) Segurança em redes de computadores; 6) Protocolos de acesso ao meio; 7) Padrão IEEE 802.11 e 802.3; 8) Redes ATM (redes de integração de serviços, RESI - FL, padrões e modelos, redes virtuais e interconexão de LANs e MANs); 9) Gerência de redes; 10) Análise de desempenho de redes

Total de vagas: 05(cinco)

II- CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM - CCH (Município de Campos dos Goytacazes, RJ)

processos decisórios governamentais; 9) Teoria política moderna; 10) Técnicas de pesquisa em ciência política.

LAB.	ÁREA DE CONHECIMENTO	LINHAS DE ATUAÇÃO	VAGAS	
LEEL	Educação	Política e Gestão Educacional	01	
Requisitos: Doutor em Ed	ducação ou áreas afins.			
Temas para as provas escrita e didática: 1) A descentralização e o poder de intervenção do estado; 2) Indicadores de desempenho dos sistemas de ensino; 3) Teorias de gestão administrativa e organização da unidade escolar: construção do PPP; 4) Política para a gestão democrática da educação básica; 5) Organização dos sistemas de ensino: competências específicas das esferas do poder público; 6) Políticas públicas para educação superior: evolução e situação atual; 7) Universalização da educação básica; 8) Políticas públicas de formação do magistério no Brasil; 9) Educação inclusiva numa sociedade excludente; 10) Política de financiamento da educação.				
LEEA Ciências Sociais Experiência em Ensino e Pesquisa em áreas relacionadas em Teoria Social, Políticas 01 Públicas e/ou Metodologia Científica em Ciências Sociais				
Requisitos: Doutor em Ciências Políticas ou áreas afins.				
Temas para as provas escrita e didática: 1) Teoria política clássica; 2) Estados nacionais: formação, teoria e história; 3) Conceitos essenciais da política: poder, autoridade, legitimação e dominação; 4) Cidadania e resolução de conflitos no Brasil; 5) Estado e nação no pensamento político brasileiro; 6) Partidos, eleições e representação política no Brasil; 7) Federação e instituições de governo no Brasil; 8) Políticas públicas e				

Total de vagas: 02(duas)

ANEXO II

PERFIS DA CARREIRA DOCENTE DA UENF (De acordo com o Anexo III-B do Plano de Cargos e Vencimentos - Lei nº 4.800/2006)

Docente	Titulação¹	Experiência Acadêmica após Doutorado²	Atender no mínimo dois dos três critérios		
			Experiência mínima como orientador³	Número mínimo de publicação científica completa	Autor de projeto de pesquisa financiado
Associado Nível E Faixa XIV*	Doutorado	-	-	-	-
Associado Nível E Faixa XV	Doutorado	2 anos	IC	05	-
Associado Nível E Faixa XVI	Doutorado	4 anos	M concluído	08	Aprovado
Associado Nível E Faixa XVII	Doutorado	6 anos	M concluído; D concluído	10	Aprovado

- * Inicial da carreira
- 1- Na área de atuação ou correlata:
- 2- O professor que possuir experiência profissional em atividades de ensino e pesquisa, devidamente comprovada após o Mestrado, o número mínimo de anos após doutorado poderá ser reduzido, se aprovado pela Câmara de Carreira Docente (CCD), Colegiado Acadêmico e Conselho Universitário.
- 3- No caso de não ter tido oportunidade de participar de programa de pós-graduação nos níveis específicos, a experiência poderá ser substituída por equivalente participação em publicações de trabalhos científicos, se aprovado pela Câmara de Carreira Docente (CCD), Colegiado Acadêmico e Conselho Universitário.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Serão considerados os seguintes itens: I - ATIVIDADES DE ENSINO II - ATIVIDADES DE PESQUISA

III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- I SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE ENSINO:
- 1 Aulas de Graduação e Pós-Graduação 2 - Coordenação de Disciplinas e Cursos
- II SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE PESQUISA:
- 1- Orientação e Aconselhamento de Estudantes de Graduação e Pós-
- 2 Participação em Bancas Examinadoras3- Artigos Publicados em Revistas Científicas com Corpo Editorial
- 4- Artigos Publicados na Íntegra em Anais de Congressos, Simpósios,
- Seminários e Similares 5- Livros e Capítulos Publicados
- 6- Vídeos Produzidos 7- Resumo de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros e Se-
- 8- Projetos de Pesquisa Financiados por Órgãos Públicos e Privados

III - SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO: 1- Boletins Técnicos Editados por Instituições Oficiais de Ensino, Pes-

- 2- Artigos de Divulgação
- 3- Assessoria Técnica ou Consultoria
- 4- Coordenação de Eventos ou Convênios

- 5- Cursos, Palestras e Prestação de Serviços 6- Projetos de Extensão Financiados por Órgãos Públicos e Privados 7- Orientação de Estágios
- 8- Resumos e artigos apresentados em eventos de extensão.
- IV SERÃO CONSIDERADAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS:
- Cargos Administrativos
 Participação em Conselhos, Câmaras, Colegiados e Comissões.
- V SERÃO CONSIDERADAS OUTRAS ATIVIDADES:
- 1 Participação em Comitês de Assessoria, Conselhos Diretores e Curadores de Agências de Fomento à Pesquisa e Presidência de So-
- ciedades ou Colegiados de Entidades Científicas. 2 Participação em Comissão Editorial.
- 3 Bolsa de Produtividade em Órgãos Financiadores de Pesquisa.
- 4 Inventos, Prêmios na área de atuação e outras atividades rele-

ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO

I- CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM (CCH)

I. ATIVIDADES DE ENSINO				
Discriminação	Valor unitário	Pontuação Máxima		
Aulas de graduação (período letivo)	1,0	10,0		
Aulas de pós-graduação (período letivo)	2,0	8,0		
Coordenação de cursos (mandato)	2,0	4,0		
Coordenação de disciplinas	1,0	3,0		
Valor Total		25,0 pontos		
II. ATIVIDADES	DE PESQUISA			
Discriminação	Valor unitário	Pontuação Máxima		
Orientação e aconselhamento de estudantes:				
Graduação	0,5	1,0		
<u>Pós-graduação</u>	1,0	3,0		
Participação em Bancas Examinadoras:				
Graduação/Lato sensu	0,5	2,0		
Mestrado	0,6	3,0.		
<u>Doutorado</u>	1,0	3,0		
Artigos publicados em revistas científicas com corpo editorial:				
Nacional	1,5	6,0		
Internacional	2,0	4,0		
Artigos publicados na íntegra em anais de Congressos, Simpósios, Seminários e similares	1,0	3,0		
Livros e capítulos publicados	1,0	4,0		
Vídeos produzidos	0,5	1,0		
Resumo publicado em anais/livros de resumo	1,0	6,0		
Projetos de pesquisa financiados por órgãos públicos e privados	1,0	4,0		



/alor Total		40,0 pontos			
III. ATIVIDADES DE EXTE	NSÃO				
Discriminação	Valor unitário	Pontuação Máxima			
Soletins técnicos	0,5	1,5			
Artigos de divulgação	0,5	2,0			
Assessoria técnica ou Consultoria	1,0	3,0			
Coordenação de eventos ou Convênios	1,0	3,0			
Cursos, palestras ou prestação de serviços	0,5	2,0			
Projetos de extensão financiados por órgãos públicos e privados	0,5	1,0			
Drientação de estágios	0,5	1,5			
Resumos e artigos apresentados em eventos de extensão	0,5	1,0			
/alor Total	15,0 pontos				
IV. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Discriminação	Valor unitário	Pontuação Máxima			
Cargos administrativos					
Direção	1,5	3,0			
Chefia	1,0	4,0			
Participação em Conselhos, Câmaras, Colegiados e Comissões	2,0	8,0			
/alor Total		15,0 pontos			
V. OUTRAS ATIVIDAD					
Discriminação	Valor unitário	Pontuação Máxima			
Participação em Comitês de Assessoria, Conselhos Diretores e Curadores de Agências de fomento à pesquisa	0,5	1,0			
e Presidência de Sociedades ou Colegiados de Entidades Científicas					
Participação em Comissão Editorial	0,5	1,0			
Bolsa de produtividade em órgãos financiadores de pesquisa	0,5	1,0			
nventos, prêmios na área de atuação e outras atividades relevantes	1,0	2,0			
/alor Total		5,0 pontos			

- NOTA: Critérios para aferição de nota em *Curriculum vitae* a partir da pontuação obtida:

 1) A pontuação máxima na presente tabela é de 100 (cem) pontos, na hipótese de o candidato atingir o máximo de pontos permitidos em todos os itens das cinco áreas de produção científica, acadêmica e administrativa discriminadas na Tabela;
- 2) No caso de haver dois ou mais candidato concorrendo, a aferição de notas obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Ao candidato que tiver alcançado maior pontuação será atribuída a nota 10 (dez);
 b) Aos demais candidatos será atribuída nota calculada proporcionalmente à pontuação máxima alcançada pelo candidato referido em a.

II- CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS (CCT)

I - ATIVIDADES DE ENSINO					
Discriminação	Valor unitário (pontos)	Pontuação máxima			
Aulas graduação e pós-graduação (por disciplina por semestre)	Até 4.0	30,0			
Coordenacão de Cursos (ano)	Até 8.0	20.0			
Coordenação de disciplina (semestre)	Até 1,0	3.0			
Valor total	7.10	30,0 pontos			
II - ATIVIDADES DE PESQUISA					
Discriminação	Valor unitário (pontos)	Pontuação máxima			
Or. Tese de Mestrado	Até 5,0	20,0			
Or. Tese de Doutorado	Até 10,0	20.0			
Or. Monografia (Conclusão Curso)	Até 2,0	5,0			
Or. Iniciação Científica /ano	Até 1,0	5,0			
Banca - Concurso Docente	Até 0,5	2,0			
Banca - Concurso Téc/Adm.	Até 0,5	2,0			
Banca - defesa tese Mestrado ou Doutorado	Até 1,0	5,0			
Artigos revistas científicas nacionais ou internacionais indexadas	Até 10,0	50,0			
Artigos revistas científicas nacionais ou internacionais não indexadas	Até 3,0	10.0			
Art. Compl. Congresso nac. ou internac.	Até 4,0	20.0			
Resumo Cong. nacional ou internacional	Até 1.0	5,0			
Livros publicados	Até 10,0	20.0			
Capítulo de Livro	Até 2.0	4,0			
Projeto de pesquisa fin. (coord.)	Até 4.0	12.0			
Outros tipos de publicação	Até 0,5	2.0			
Valor total		50, 0 pontos			
III - ATIVIDADES DE EXTENSÃO	1				
Discriminação	Valor unitário (pontos)	Pontuação máxima			
Boletins Técnicos	Até 0,5	2,0			
Artigos de divulgação	Até 0,5	2,0			
Assessoria técnica ou consultoria	Até 2.0	5.0			
Coord. Eventos ou Convênios de Extensão	Até 2,0	5,0			
Cursos, palestras e prestação de servicos	Até 2.0	5,0			
Projetos de Extensão Financiados	Até 2,0	5,0			
Orientação de Estágios	Até 0.5	2.0			
Valo r Total		10.0 pontos			
IV -ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	AS				
Discriminação	Valor unitário (pontos)	Pontuação máxima			
Cargos Administrativos	Até 5,0	5,0			
Participação conselhos, câmaras, colegiados e comissões (por ano)	Até 1,0	5,0			
Valor Total		5,0 pontos			
V- OUTRAS ATIVIDADES					
Discriminação	Valor unitário (pontos)	Pontuação máxima			
Participação em comitês de assessoria, conselhos diretores e curadores de agências de fomento à pesquisa e presidência de Sociedades e Colegiados de entidades científicas.	Até 2,0	5,0			
Part. Comissão Editorial (por ano)	Até 1.0	5.0			
Bolsa de Produtividade Pesquisa (por período de vigência)	Até 2.0	5.0			
Patentes e Prêmios	Até 5.0	5.0			
Outras Atividades Relevantes	Até 5.0	5.			

Procs. n°s E-26/050.290/2011 e E-26/053.247/2010.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO **EDITAL**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR TITULAR

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINEN-SE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução n.º 003/2001 do Conselho Universitário, torna pública as Instruções Específicas Reguladoras do CONCURSO PÚBLI-CO DE PROVÁS E TÍTULOS para provimento de vagas na CARREI-RA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, na classe de PROFESSOR TITU-LAR, para o Centro de Ciências e Tecnologias (CCT), da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, conforme localidades e áreas definidas no Quadro (Anexo I), que é parte integrante deste. O regime de trabalho será estatutário, de 40 (guarenta) horas semanais, em horário entre 7:00 às 22:00 horas a ser estabelecido pela Universidade, com Dedicação Exclusiva.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1 Poderão se inscrever como candidatos ao concurso, além dos brasileiros, os estrangeiros com situação de permanência regular no país, nos termos da legislação vigente, portadores de título de Doutor stricto sensu ou equivalente, reconhecido pelo MEC, obtido em curso nacional ou estrangeiro, na área de conhecimento do concurso, possuindo perfil condizente com a classe de concurso de Professor Titular (Faixa XVIII - Titular II), de acordo com a descrição dos perfis da Carreira Docente da UENF conforme estabelece o item 3 do Anexo III da Portaria Reitoria nº 009, de 16/10/2008, publicada no DOERJ em 17/10/2008 (Anexo II).
- 1.2 A inscrição se procederá da seguinte maneira:
- -Pagamento da taxa de inscrição e apresentação do recibo de reco-Ihimento.
- -Requerimento de inscrição (formulário próprio)
- 1.3 A taxa de inscrição, que não será restituída em hipótese alguma, será no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e deverá ser recolhida em qualquer agência do ITAU, a favor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, conta nº 02376-5, agência nº 6186, em espécie.
- 1.4 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, se for comprovadamente hipossuficiente de recursos financeiros, na forma da lei
- 1.5 Os candidatos efetuarão suas inscrições pessoalmente ou por procuração no protocolo da Reitoria da UENF, situada na Av. Alberto Lamego nº 2.000, Horto, Campos dos Goytacazes/RJ, tel. (022) 2739-7174, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste edital, de 2ª a 6ª feira, no horário das 14 às 17 horas.

- 1.6 A inscrição efetuada através de procurador será realizada mediante entrega do respectivo mandato, com firma reconhecida e apresentação de identidade do procurador.
- 1.6.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 1.7 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, a documentação citada abaixo (cópia e original), necessária para efetivar inscrição e para a avaliação da Prova de Título, descrita no item 2.2.

-Documento de identidade (cópia autenticada).

-Comprovante do título de Doutor em curso *Stricto Sensu*, juntamente com tradução juramentada, se obtido no exterior (cópia autenticada). Curriculum vitae (09 vias).

-Memorial descritivo da carreira científica (09 vias).

-Documentos comprobatórios dos itens do Curriculum vitae (01 via).

- 1.8 A documentação será recebida pela competente Comissão Organizadora que a enviará ao respectivo Conselho de Centro, para análise de adequação de perfil, conforme estabelecido no item 1.1 e posterior encaminhamento à Comissão Examinadora, após homologa-
- 1.9 Para os casos de não expedição dos diplomas acima referidos até o dia da apresentação da documentação, será aceita declaração, a ser expedida pela administração dos órgãos realizadores dos respectivos cursos, comprovando expressamente, a conclusão, aprovação e homologação do curso pela autoridade superior competente, bem como se o diploma encontra-se em fase de expedição.
- 1.10 A aceitação de tal declaração, pela UENF, para a realização de inscrição no concurso, terá efeito condicional e provisório, não dispensando a obrigatoriedade de apresentação do exigido diploma na data
- 1.11 A não apresentação do diploma devidamente registrado ou homologado inabilitará o candidato ao provimento no cargo pela ausência de condição essencial à aquisição do direito.
- 1.12 Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados ou em processo de revalidação em instituições credenciadas no País.
- 1.13 No ato da inscrição, o candidato receberá documentos com as normas que regem o concurso. O candidato deverá assinar uma declaração de recebimento e ciência do conteúdo do edital e das res-
- 1.14 Cabe ao Conselho de Centro em que a vaga estiver vinculada, a decisão de homologação ou não da inscrição. Em caso de não homologação, o candidato poderá recorrer ao próprio Conselho de Centro ou ao Colegiado Acadêmico da UENF no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da decisão.

ld: 1097853. A faturar por empenho

- 1.15 O candidato investido na carreira atuará lecionando disciplinas definidas de acordo com o perfil do Laboratório em que o mesmo estiver vinculado, ou mesmo em áreas correlatas existentes em outras unidades administrativas da Universidade. Em caso de conflito de interesse, as decisões finais acerca deste tópico serão tomadas pelo Colegiado Acadêmico.
- 1.16 As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente concurso público para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, conforme quadro de vagas. Serão a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, quando couber. Se na apuração do número de vagas asseguradas aos portadores de deficiência resultar em número decimal igual ou maior do 0.5 (meio), adotar-se-á o nú mero inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 1.17 Os candidatos concorrentes as vagas de deficientes deverão declarar essa condição ao se inscreverem, bem como apresentar lau-do médico que comprove que a deficiência apresentada é compatível com as atribuições do emprego escolhido.
- 1.18 Os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a e submeterem-se, quando convocados, a Exame Médico Oficial, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego a que concorre.
- 1.19 Os candidatos portadores de deficiência visual deverão, no ato da inscrição, informar, no Requerimento de Inscrição, sua condição e sua opção pelo método de realização das provas (ampliada ou ledor). Os que não o fizerem não terão as provas preparadas, seja qual for o motivo alegado.
- 1.20 O candidato amblíope poderá optar pela confecção da prova ampliada, devendo juntar atestado médico comprobatório dessa situação
- 1.21 O candidato portador de deficiência participa do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.
- 1.22 Na falta de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no certame, estritamente obedecida ordem de classificação
- 1.23 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no requerimento de inscrição.
- 2 DO CONCURSO:
- 2.1 O Concurso compreenderá as avaliações de: -Prova de Título, com peso 5.

- -Defesa de memorial e plano de ensino, pesquisa e extensão, com peso $3. \,$
- -Seminário de Erudição, com peso 2.
- 2.2 A prova de títulos consistirá na avaliação do Curriculum vitae, abrangendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração acadêmica e atividades técnico-administrativas.
- 2.3 A contagem de pontos para a prova de títulos, observada a coerência entre as atividades listadas e área do concurso, obedecerá a Tabela de Pontuação das Atividades Docentes, conforme estabelece o item 4 do Anexo III, da Portaria Reitoria nº 009, de 16/10/2008, publicada no DOERJ em 17/10/2008 (Anexo II).
- 2.4 A nota mínima exigida para aprovação na prova de títulos será 8,0 (oito). Ao candidato que obtiver 120 pontos na tabela de pontuação das atividades docentes (Anexo III) será atribuída a nota 8,0 (oito). Ao candidato que obtiver 200 pontos ou mais será atribuída a nota 10,0 (dez). Aos candidatos com nota entre 120 e 200 pontos será atribuída a nota calculada proporcionalmente.
- 2.5 O Memorial consistirá em exposição escrita das atividades do candidato, enfatizando linhas de pesquisa e pontos mais relevantes relacionados com ensino, pesquisa, extensão e administração académica realizados pelo candidato, bem como de sua relevância para a área de conhecimento do concurso e perspectiva de seu trabalho futuro.
- 2.6 Na defesa de memorial, a Comissão Examinadora avaliará, com base na exposição analítica e crítica das atividades realizadas e/ou propostas pelo candidato, os seguintes aspectos:
- I domínio dos temas e idéias que sustentam os trabalhos, atentando, de modo especial, para sua pertinência à área de conhecimento do concurso;
- II contemporaneidade, abrangência, profundidade e evolução do conhecimento do candidato na área do concurso;
- III originalidade dos trabalhos e contribuição científica, técnica e, ou, artística;
- IV dados da carreira do candidato que revelem liderança institucional.
- 2.7 O candidato terá um mínimo de 40 (quarenta) minutos e um máximo de 60 (sessenta) minutos para apresentação do memorial, e a Comissão Examinadora poderá argüir o candidato por um período de até 02 (duas) horas, subseqüentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes.
- 2.8 No seminário de erudição será avaliado o conhecimento e o desempenho didático e consistirá no proferimento de conferência sobre atividade em desenvolvimento ou desenvolvida pelo candidato, levando-se em consideração:
- I domínio do tema, utilização de informações geradas em pesquisas próprias e relevância da contribuição pessoal para o assunto;
 II - capacidade de organizar idéias e de expô-las com objetividade,
- capacidade de organizar ideias e de expô-las com objetividade, segurança e espírito crítico.
 2.9 - O tema do seminário de erudição, de livre escolha do candidato
- na área de realização do concurso, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora no ato de inscrição.
- 2.10 A ordem de apresentação do candidato será determinada por sorteio.
- 2.11- O candidato terá um mínimo de 40 (quarenta) minutos e um máximo de 60 (sessenta) minutos para exposição do seminário de eru-

dição e a Comissão Examinadora poderá argüir o candidato por um período de até 02 (duas) horas, subseqüentes à apresentação. A exposição será pública, vedada a presença dos candidatos concorrentes, a qual será gravada em áudio e preservada pelo prazo mínimo de 05(cinco) anos, após a homologação do resultado do concurso.

3 - DAS COMISSÕES EXAMINADORAS:

- 3.1 As Comissões Examinadoras serão constituídas por 05 (cinco) Professores Titulares, sendo no mínimo 02 (dois) pertencentes a outras instituições.
- 3.2 Haverá 3 (três) Membros Suplentes, resguardando-se a composição final conforme previsto no item anterior.
- 3.3 A composição das Comissões Examinadoras será divulgada no mesmo local onde foram feitas as inscrições, para conhecimento dos candidatos
- 3.4 Após a divulgação das Comissões Examinadoras, os candidatos terão 07 (sete) dias úteis para interposição de recurso junto ao Conselho de Centro, na sede da UENF, quanto à sua composição.
- 4 DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
- 4.1 Cada Examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) a cada uma das avaliações em papeleta própria, a qual será lacrada em envelope próprio e recolhida pelo presidente da Comissão.
- 4.2 Os envelopes contendo as notas das avaliações serão abertos na presença de todos os candidatos.
- 4.3 A nota de cada prova, de cada candidato, será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com apenas duas decimais, sem arredondamento.
- 4.4 Considerar-se-á aprovado no Concurso os candidatos que obtiverem em todas as provas notas iguais ou superiores a 8,0 (oito), observado as condições especificadas no item 2.4.
- 4.5 A NOTA FINAL do candidato corresponderá à média das notas de cada prova, ponderada de acordo com os pesos definidos no item
- 4.6 No caso de candidatos aprovados com a mesma nota final, terá prioridade, para efeito de classificação, o que tiver maior número de pontos na prova de títulos; persistindo o empate, terá prioridade o que for mais velho.
- 4.7 Todas as provas serão eliminatórias, e a divulgação dos resultados, em sessão pública, far-se-á imediatamente após a realização de cada prova, e a divulgação do resultado final após a realização da última prova.
- 4.8 O candidato poderá recorrer do julgamento da Comissão Examinadora junto ao Conselho de Centro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da homologação e divulgação dos resultados pelo Conselho Universitário.

5 - DO PROVIMENTO:

- 5.1 A habilitação do candidato não lhe assegura a contratação automática, mas garante a expectativa do direito de ser contratado dentro da ordem classificatória, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.
- 5.2 Para o regime de trabalho em Dedicação Exclusiva (DE), não poderá tomar posse no cargo a que concorre o candidato que exerça outra atividade remunerada.

- 5.3 Para fins de nomeação, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas fixado neste Edital será convocado para exame de saúde e apresentação da documentação abaixo relacionada (ORIGINAL E CÓPIA):
- -02 (dois) retratos 3x4;
- -Certidão de nascimento ou casamento;
- -Carteira de Identidade;
- -CPF;
- -Comprovante de cadastramento PIS/PASEP, caso já tenha; -Certidão de Nascimento dos filhos;
- -Certidão de Nascimento dos filhos;
 -Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos ou declaração
- do médico ou posto de saúde; -Comprovante de situação permanência regular no país, nas condi-
- ções da lei que regulamente o assunto, conforme item 5.4; -Certificado de Reservista e prova de estar em dia com as obrigações
- militares, para os candidatos brasileiros;
 -Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações elei-
- torais, para os candidatos brasileiros;
 -Titulação correspondente ao cargo, conforme exigido no item 1.7
- 5.4 O candidato aprovado de nacionalidade estrangeira só será nomeado no cargo ao qual prestou concurso, se atender aos requisitos da Lei que regulamenta o assunto na ocasião da nomeação.
- 5.5 A não apresentação do diploma devidamente registrado ou homologado inabilitará o candidato ao provimento no cargo.
- 5.6 Em caso de apresentação de diplomas obtidos no exterior, os mesmos deverão estar revalidados em instituições credenciadas no País.
- 5.7 O não comparecimento do candidato, nesta fase, no prazo estabelecido na convocação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro DOERJ, significará a desistência à vaga e conseqüentemente eliminação do concurso, devendo a UENF convocar o candidato sequinte, sequindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.8 O candidato apto no exame médico e na documentação será nomeado no cargo para o qual foi aprovado na forma e prazos legais, desde que haja recursos orçamentários disponíveis.
- 5.9 Após a publicação da nomeação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro DOERJ, o candidato habilitado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo.
- 5.10 Mediante requerimento do interessado, e ocorrendo motivo relevante, o prazo para a posse poderá ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez por igual período, contados do término do prazo de que trata o item 5.9.
- 5.11 Em caso de não comparecimento para a posse, dentro do prazo previsto, o candidato será automaticamente colocado em último lugar na lista dos aprovados.
- 6 DA VIGÊNCIA DO CONCURSO:
- 6.1 O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital é de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de homologação.
- 6.2 O presente edital poderá ser revogado a qualquer momento, desde que motivos supervenientes ou relevantes assim o exigirem, sem que com isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

ANEXO I CONCURSO PARA PROFESSOR TITULAR

I- CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - (Município de Campos dos Goytacazes ou Macaé/RJ)

LAB.	ÁREA DE CONHECIMENTO	LINHAS DE ATUAÇÃO	VAGAS
LCFIS	Física da Matéria Condensada, Experimental	Aplicações de Metodologias Experimentais em Sólidos, Líquidos e Gases.	01
		Fenômenos Fototérmicos	

Total de vagas: 01 (uma)

NOME:

ANEXO II

PERFIL MÍNIMO DE TITULAR FAIXA XVIII (PROFESSOR TITULAR II) ESTABELECIDO PELA PORTARIA REITORIA Nº 009, DE 16/10/2008, PUBLICADA NO DOERJ EM 17/10/2008

- -Deve possuir, no mínimo, dez anos de experiência acadêmico-científica após a conclusão do doutorado.
- -Deve ter concluído o mínimo de 07 (sete) orientações, sendo, no mínimo, 02 (duas) de doutorado, com teses aprovadas. -Deve obter, no mínimo, 120 pontos na avaliação de seu *curriculum vitae*, de acordo com a tabela de pontuação (Anexo III).
- -Deve ter participado de administração universitária.
- -Deve ter publicação Qualis A da CAPES com ex-orientado

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES ESTABELECIDA PELA PORTARIA REITORIA Nº 009, DE 16/10/2008, PUBLICADA NO DOERJ EM 17/10/2008

GRUPO I - ATIVI	DADES DE ENSINO		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	QUANT.	TOTAL DE PONTOS
1. Aulas (graduação e pós-graduação)	0,01/hora-aula		
2. Palestras e seminários ministrados em cursos de pós-graduação e graduação	0,05/palestra		
3. Coordenação de disciplinas	0,10/disciplina/		
	semestre		
4. Elaboração de apostilas de graduação	Até 0,50/unidade		
5. Membro de bancas de monografia	0,05/banca		
6. Coordenação de seminários de pós-graduação	0.20/semestre		
7. Banca de seleção de monitor	0,01/banca		
		•	
	TOTAL GRUPO I		
	DE PESQUISA NA ÁREA	1	
1. ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO DE ESTUDANTES			
a- Graduação:	0.45/		-
l- Iniciação Científica concluída e comprovada por meio de resumos de eventos	0,15/estudante		
II- Monografia de conclusão de curso	Até 0,50/monografia		
b- Aperfeiçoamento ou apoio técnico de 1 ano comprovado	0,20/bolsista		
c- Pós-Graduação:			
l- Especialização/residência concluída	0,25/estudante		
II- Orientador de Mestrado concluído	1,50/estudante		
III- Co-orientador de Mestrado concluído	0,40/estudante		
IV- Orientador de Doutorado concluído	3,00/estudante		
V- Co-orientador de Doutorado concluído	0,80/estudante		
VI- Responsável por pós-doutorando	0,25/treinando		
2. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS			
2.1. Banca de projeto de dissertação ou tese (na própria instituição ou em outra)	0,05/banca		
2.2. Bancas de teses			
a- Mestrado na própria instituição	0,10/banca		
b- Mestrado em outra instituição	0,15/banca		
c- Doutorado na própria instituição	0,20/banca		
d- Doutorado em outra instituição	0,30/banca		
2.3. Exame de qualificação (na própria instituição ou em outra)	0,10/banca		
3. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS INDEXADAS (RECOMENDA-SE PONDERAÇÃO DE ACORDO COM O INDEX QUALIS CAPES)			
a- Os três autores principais	Até 1,00/artigo		
b- Os demais autores	Até 0.50/artigo		
4. NOTA OU COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA	Até 0.30/nota		
5. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA (RESUMOS EXPANDIDOS) EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIN			
PÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM CORPO EDITORIAL			
a- Os três autores principais	Até 0,30/artigo		
b- Os demais autores	Até 0,15/artigo		
6. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS/RESUMOS EM CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS			
a- Os três autores principais	0,10/trabalho		
b- Os demais autores	0,05/trabalho		
7. RELATÓRIO TÉCNICO	Até 0,50/relatório		

8. PROJETOS DE PESQUISA FINANCIADOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS	1		
a- Órgãos Nacionais Públicos I- Coordenador	1.00/pvsiate		
II- Membro	1,00/projeto 0,25/projeto		
b- Órgãos Nacionais Privados I- Coordenador	0,50/projeto		
II- Membro	0,12/projeto		
c- Órgãos Internacionais - Coordenador	1,50/projeto		
II- Membro 9. LIVROS PUBLICADOS	0,40/projeto		1
a- Livro	Até 6,0/livro		
b- Capítulo de livro c- Editor de livro	Até 1,50/capítulo Até 1,50/livro		
d- Tradução de livro 10. PRODUÇÃO CIENTÍFICA DE VÍDEOS, FILMES E SOFTWARES	Até 1,50/livro Até 1,50/produção		
11. PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS			
a- Local - Conferencista	0,20/evento		
I- Relator/debatedor b- Nacional	0,10/evento		
I- Conferencista	0,60/evento		
II- Relator/debatedor c- Internacional	0,30/evento		
I- Conferencista II- Relator/debatedor	1,00/evento 0,50/evento		
TOTAL GRUPO II GRUPO III - ATIVIDADES ADMINISTRATI	IVAS OU DE GESTÃO UNIVERSITÁDIA		
1. Coordenador de curso de graduação	1,00/ano		
 Coordenador de curso de pós-graduação Membro de Comissão Coordenadora de curso de graduação ou pós-graduação 	1,00/ano 0,20/ano		
4. Membro de banca de concurso de docentes 5. Membro de banca de concurso de técnicos	0,20/banca 0,10/banca		
6. Membro de banca de concurso de seleção de monitor	0,01/banca		
7. Membro de banca de reconhecimento / credencia-mento de curso 8. COORDENADOR DE EVENTO	0,50/curso		
I- Local II- Nacional	0,30/evento 1,00/evento		
III- Internacional	1,50/evento		
9. MEMBRO DE COMISSÃO ORGANIZADORA OU CIENTÍFICA DE EVENTOS - Local	0,10/evento		
II- Nacional III- Internacional	0,30/evento 0,50/evento		
10. Coordenador de convênios institucionais 11. Coordenador de campanha ou atividades de extensão	1,00/convênio 0,30/campanha		
12. Coordenador de cursos de extensão e prestação de serviços	0,10/curso		
13. Coordenador de projetos de extensão financiados 14. Coordenador de extensão	1,00/projeto 1,00/ano		
15. PRESIDÊNCIA DE CONSELHOS, PRÓ-REITORIAS, REITORIA, DIRETORIA DE CENTRO E CHEFIA D LABORATÓRIO			
I- Reitor (a)	3,00/ano		
II- Vice-Reitor (a) III- Pró-Reitor (a) ou presidente de conselho	2,00/ano 2,00/ano		
IV- Diretor (a) de centro V- Chefe de laboratório	2,00/ano 1,00/ano		
16. Responsável por setor dentro do laboratório 17. PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, CÂMARAS, COMISSÕES E COLEGIADOS	0,50/ano		
a- Câmara de Carreira Docente			
I- Presidente II- Membro	0,50/ano 0,30/ano		
b- Câmara de Carreira de técnicos e administrativos I- Presidente	0,50/ano		
II- Membro	0,30/ano		
c- Comissão Setorial de Carreira Docente e de Técnicos e Administrativos I- Presidente	0,40/ano		
II- Membro d- Membro de Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação, de Graduação, de Extensão e Assessoria	0,20/ano 0,20/ano		
e- Membro de Comissões permanentes (bolsa de IC, e outras)	0,20/ano		
f- Comissões eventuais de âmbito universitário - Presidente	0,20/comissão		
II- Membro g- Membros de órgãos colegiados superiores, conselho universitário, colegiado acadêmico, CEPE	0,1/comissão 0,40/ano		
h- Coordenação geral de programa de Iniciação Científica, monitoria e estágio i- Membro de Conselho de Centro	1,00/ano 0,20/ano		
j-Comissões eventuais de Centro			
I- Presidente II- Membro	0,05/comissão 0,025/comissão		
TOTAL GRUPO III			
GRUPO IV - ATIVIDAI	DES DE EXTENSÃO Até 0.40/boletim	1	
 Autor de boletins técnicos editados por instituições oficiais de ensino, pesquisa e extensão Autor de artigos de divulgação técnica 			
a- Em revistas técnicas e informativas de circula-lação nacional b- Em outros meios de comunicação	0,20/artigo 0,10/artigo		
3. Assessoria técnica ou consultoria 4. Participação em eventos de extensão	Até 0,25/ativ.		
a- Local	A44 0 20/avarts		
I- Conferencista II- Relator/debatedor	Até 0,20/evento _Até 0,10/evento		
b- Nacional I- Conferencista	Até 0,60/evento		
II- Relator/debatedor	Até 0,30/evento		
c- Internacional - Conferencista	Até 1,00/evento		
II- Relator/debatedor 5. Membro de campanhas de extensão	Até 0,50/evento 0,10/campanha		1
6. Membro de convênios institucionais de extensão	0,25/convênio 0,01/hora-aula		
7. Professor de cursos de extensão 8. Prestação de serviço	0,05/serviço		
9. Membro de projetos de extensão financiados 10. ORIENTAÇÃO DE BOLSISTAS E ESTA-GIÁRIOS	0,25/projeto		
a- Estágio de técnicos de nível médio b- Estágio de alunos de graduação	0,02/estagiário 0,05/estagiário		
c- Estágio de alunos graduados	0,10/estagiário		
d- Bolsista de extensão 11. Publicação em eventos de extensão	0,15/bolsista Até 0,20/artigo		
TOTAL GRUPO IV GRUPO V - OUTR	AS ATIVIDADES		
Patentes registradas BOLSA DE PRODUTIVIDADE DE PESQUISA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA	Até 3,00/patente		
I- Pesquisador 1	1,00/ano		
II- Pesquisador 2 3. Participação em comitês de assessoria, conselhos diretores e curadores de agências de fomento	_0,50/ano e 1,00/ano		
pesquisa 4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL	-		
I- Presidente	1,00/ano		
II- Membro 5. PARTICIPAÇÃO OU CONSULTORIA OU ASSESSORIA <i>AD HOC</i>	_0,25/ano		
l- Revisão de projetos de pesquisa Il- Revisão de artigos científicos	_0,20/projeto _0,10/artigo		
III- Revisão de boletins técnicos 6. Inventos e prêmios na área de atuação	0,05/boletim Até 6,00 pontos		
TOTAL GRUPO V			

QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO				
GRUPO I - ATIVIDADES DE ENSINO				
GRUPO II - ATIVIDADES DE PESQUISA				
GRUPO III - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS				
GRUPO IV - ATIVIDADES EXTENSÃO				
GRUPO V - OUTRAS ATIVIDADES				
TOTAL GERAL DE PONTOS				